



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 080/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
INCENTIVOS A CONSTRUTORA E
INCORPORADORA PINENGE LTDA., PARA A
IMPLANTAÇÃO DE UM HOTEL DA REDE IBIS.**

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba conceder incentivos à Construtora e Incorporadora Pinenge Ltda., localizada na rua Edu Chaves nº 529, bairro São João, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o número 04.297.393/0001-06, a fim de viabilizar a implantação de um Hotel da rede IBIS.

Art. 2º A título de incentivo à instalação dos empreendimentos o Município concederá:

I – Isenção de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza à alíquota mínima de 2% (dois por cento), no que se refere às atividades de construção civil, como forma de apoiar a viabilidade econômico-financeira do Projeto e o desenvolvimento das atividades das empresas contratadas para sua execução, desde que seja utilizada pela Empreendedora, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da mão-de-obra local.

II - Isenção de IPTU pelo prazo de 5(cinco) anos;

III - Isenção de taxas e emolumentos municipais para a aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata os incisos I e II, serão concedidos à empresa após a aprovação e licenciamento dos respectivos Projetos junto a Administração Pública, desde que inicie as obras e instalações no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2013.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

